

DECRETO Nº 23.955, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Permite o uso não oneroso à Associação Hospitalar Moinhos de Vento de próprio municipal localizado na Rua Irmão Antônio Cecchin, s/n, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 26.0.000094251-0,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso não oneroso à Associação Hospitalar Moinhos de Vento, inscrito no CNPJ sob o nº 92.685.833/0001-51, de próprio municipal localizado na Rua Irmão Antônio Cecchin, s/n, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Imóvel: Parcela A - Rua Irmão Antônio Cecchin, s/n, bairro Mário Quintana - CEP 91253092, Município/UF: Porto Alegre/RS, Proprietário: Município de Porto Alegre (CNPJ 92.963.560/0001-60), Registros Imobiliários: Matrícula 76928-6zn, Registro Cadastral: 10854001, Sistema de Referência de Coordenadas*: Transversa de Mercator para Porto Alegre (TM-POA), Área: 7.586,5849m², Perímetro: 353,22m; inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas E 290.886,68m e N 1.676.790,38m, localizado a aproximadamente 175,00m da esquina com a R. Amarim, deste, segue confrontando com o alinhamento do logradouro denominado R. Irmão Antônio Cecchin, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 272°35'57,30" e 76,20m até o vértice V-2, deste, segue confrontando com o alinhamento do logradouro denominado R. Irmão Antônio Cecchin, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 277°24'11,80" e 7,79m até o vértice V-3, deste, segue confrontando com o alinhamento do logradouro denominado R. Irmão Antônio Cecchin, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 287°0'43,90" e 7,79m até o vértice V-4, deste, segue confrontando com o alinhamento do logradouro denominado R. Irmão Antônio Cecchin, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 291°49'0,80" e 29,64m até o vértice V-5, deste, segue confrontando com o alinhamento do logradouro denominado R. Três Mil Oitocentos, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 327°12'27,40" e 4,89m até o vértice V-6, deste, segue confrontando com o alinhamento do logradouro denominado R. Três Mil e Oitocentos, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 2°35'54,40" e 25,30m até o vértice V-7, deste, segue confrontando com o alinhamento do logradouro denominado R. Três Mil Oitocentos, com os seguintes azimutes

planos e distâncias: 4°31'57,20" e 3,37m até o vértice V-8, deste, segue confrontando com o alinhamento do logradouro denominado R Três Mil Oitocentos, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 8°24'5,10" e 3,37m até o vértice V-9, deste, segue confrontando com o alinhamento do logradouro denominado R Três Mil Oitocentos, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 12°16'4,40" e 3,37m até o vértice V-10, deste, segue confrontando com o alinhamento do logradouro denominado R Três Mil Oitocentos, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 16°8'13,50" e 3,37m até o vértice V-11, deste, segue confrontando com o alinhamento do logradouro denominado R Três Mil Oitocentos, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 20°0'13,90" e 3,37m até o vértice V-12, deste, segue confrontando com o alinhamento do logradouro denominado R Três Mil Oitocentos, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 23°52'26,60" e 3,37m até o vértice V-13, deste, segue confrontando com o alinhamento do logradouro denominado R Três Mil Oitocentos, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 27°44'25,60" e 3,37m até o vértice V-14, deste, segue confrontando com o alinhamento do logradouro denominado R Três Mil Oitocentos, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 31°36'30,20" e 3,37m até o vértice V-15, deste, segue confrontando com o alinhamento do logradouro denominado R Três Mil Oitocentos, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 35°28'38,20" e 3,37m até o vértice V-16, deste, segue confrontando com o alinhamento do logradouro denominado R Três Mil Oitocentos, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 37°24'40,00" e 14,03m até o vértice V-17, deste, segue confrontando com o alinhamento do logradouro denominado R Maria Erica Rodrigues, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 74°36'50,90" e 3,19m até o vértice V-18, deste, segue confrontando com o alinhamento do logradouro denominado R Maria Erica Rodrigues, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 111°49'0,40" e 57,85m até o vértice V-19, deste, segue confrontando com o alinhamento do logradouro denominado R Maria Erica Rodrigues, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 109°58'35,90" e 4,01m até o vértice V-20, deste, segue confrontando com o alinhamento do logradouro denominado R Maria Erica Rodrigues, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 106°17'46,20" e 4,01m até o vértice V-21, deste, segue confrontando com o alinhamento do logradouro denominado R Maria Erica Rodrigues, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 102°36'57,50" e 4,01m até o vértice V-22, deste, segue confrontando com o alinhamento do logradouro denominado R Maria Erica Rodrigues, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 98°56'11,10" e 4,01m até o vértice V-23, deste, segue confrontando com o alinhamento do logradouro denominado R Maria Erica Rodrigues, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 95°15'21,40" e 4,01m até o vértice V-24, deste, segue confrontando com o alinhamento do logradouro denominado R Maria Erica Rodrigues, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 91°34'28,90" e 4,01m até o vértice V-25, deste, segue confrontando com o alinhamento do logradouro denominado R Maria Erica Rodrigues, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 87°53'43,80" e 4,01m até o vértice V-26, deste, segue confrontando com o alinhamento do logradouro denominado R Maria Erica Rodrigues, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 84°12'53,40" e 4,01m até o vértice V-27, deste, segue confrontando com o alinhamento do logradouro denominado R Maria Erica Rodrigues, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 81°57'42,50" e 0,89m até o vértice V-28, de coordenadas E 290.874,31m e N 1.676.852,32m, deste, segue confrontando com com o imóvel registrado na matrícula(s) 76929 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª zona desta capital, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 168°41'51,90" e 63,17m até o vértice V-1, de coordenadas E 290.886,68m e N 1.676.790,38m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas

estão georreferenciadas ao Sistema Cartográfico de Referência de Porto Alegre (SCR-POA), que adota projeção cartográfica Transversa de Mercator para Porto Alegre (TM-POA) como referência de suas coordenadas.”

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 17 de setembro de 2026.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.